



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 010.292/2024**

**FLS. \_\_\_\_\_**

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 01/2025**

**IDCidadES:**

**2025.032E0500001.02.0001**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.700.073/0001-40, situada à Praça Darcy Marchiori, nº11. Jardim Jandira – Iconha, torna público ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO** por item, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A licitação na modalidade **Pregão Presencial**, modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, se regerá de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.

1.2- De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade



de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

1.3 - O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha, Espírito Santo, de segunda a sexta-feira, de 07h as 11h e de 12:30h as 16:30h, pelo telefone: (28) 35371011, podendo sua cópia ser solicitado via E-Mail: [licitacao@iconha.es.gov.br](mailto:licitacao@iconha.es.gov.br) e ainda pelo site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> .

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preço para aquisição de Coffe Break e Padaria, para atender a Secretaria de saúde e seus setores da Prefeitura de Iconha, conforme o Termo de Referencia.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recurso: 150000159999, 160000009999 e 160000000004;

Ficha: 14, 66, 135, 136, 199, 200 e 257;

Elemento de despesa: 33903000000



#### **4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site

<https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> , ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

4.2- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico [licitacao@iconha.gov.br](mailto:licitacao@iconha.gov.br) .

4.2.1- A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.3- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

4.4- A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada nos endereços eletrônicos constante no item 4.1.

4.4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site

<https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> e vincularão os participantes e a Administração.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6 - Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1- Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2- O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.3- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2024;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5.5- As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5.9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições



estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

## **6 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1- Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as **08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025.**

6.2- Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

6.3- Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência deque cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**), na forma estipulada no subitem 6.1.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1- Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO IV**), respondendo o mesmo pela representada.

7.2- O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem



como possa manifestar interesse recursal.

7.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;
- b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

7.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

**7.3.2.1-** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.**



7.4- A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá ser feita com a apresentação da:

- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (**ANEXO VII**), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.
- b) Certidão expedida em **2025** pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

7.4.2- Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício - DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06 e suas alterações, correspondentes ao último exercício social.

7.5 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.



7.6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação **(ANEXO V)**.

7.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

7.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

7.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.10.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

7.11 - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

7.12 - Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

**7.13 - Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.**



## **8 - DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, na sala de Licitações, iniciando-se às

**09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV);
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO V);
- Declaração de ME e EPP (ANEXO VII);
- Envelope nº 1 - Proposta de Preços;
- Envelope nº 2 - Habilitação.

8.1.1 - A declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 e 002.

8.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial nº 000001 / 2025 Envelope - Declaração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 010.292/2024**

**FLS. \_\_\_\_\_**

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, Iconha/ES

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE**

## **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

O licitante deverá observar a data e o horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação **HABILITAÇÃO**.

### **9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1- O Envelope nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

#### **Pregão Presencial nº 000001 / 2025 Envelope Nº 001 - Proposta De Preços**

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, Iconha/ES

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE**

9.1.2- A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constantes no **ANEXOS II e III** deste Edital;
- b) Preço unitário e total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a marca do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados



da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

9.1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.

9.1.4 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.1.5 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

9.1.6 - As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas.

9.1.7 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.



- 9.1.8 - Para fins do disposto no subitem 9.1.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz / filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta.
- 9.1.9 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no **ANEXO II**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 9.1.10 - Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.1.11 - Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.
- 9.1.12 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
- 9.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
  - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.1.14- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal, conforme



disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei nº14.133/2021.

9.1.14.1 - Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

9.1.15 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.1.15.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)>

9.1.15.2 - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.15.3 - Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.1.16 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.16.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.16.2 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.3 - Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## **9.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.2.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com a apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.2.2 - O ENVELOPE Nº. 002 - HABILITAÇÃO deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

### **Pregão Presencial nº 000001 / 2025 Envelope Nº 002 - Habilitação**

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

### **9.2.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil expedido por órgão competente.

#### **9.2.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) prova de Regularidade de Débito Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data de realização da licitação;

9.2.4.1 - Serão admitidas as "certidões" e "declarações" obtidas via "INTERNET", sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.

9.2.4.2 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.2.4.3 - As MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos



quanto à regularização dos documentos fiscais:

- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

#### **9.2.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
  - a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



### **9.2.6 – DAS AMOSTRAS**

a) Será necessária a apresentação de amostra, pela empresa classificada que apresentar menor preço, no prazo de 05 (cinco) dia conforme indicação no Termo de Referência, item 13.

### **9.2.7 - DAS DECLARAÇÕES**

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

**9.2.7.1 - As declarações devem ser apresentadas sob a forma de uma "declaração unificada", conforme estabelecido no ANEXO VI.**

## **10 - DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1- A partir das **09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025**, horário previsto terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu "Credenciamento", conforme o item 7 do Edital. O



Pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.1.1- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.2- A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

10.1.3 - Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

10.2- Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



10.5- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.6- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM com vistas à redução do valor.

10.6.1 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" para efeito de classificação final.

10.8- O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

10.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.10- Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



10.12 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.13 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11 - DOS RECURSOS**



11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.

11.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;



12.2- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

12.3 - Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1- Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar à ata de registro de preços.

13.2- Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no projeto básico encartado neste edital.

13.3 - A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

13.4- As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.5- Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação

### **14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3- A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

14.3.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4317/24.

14.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a



ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto deste Termo de Referência no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações no objeto;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega (do serviço), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;
- i) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
- j) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
- k) Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para a Municipalidade;



- l) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber e conferir os produtos/serviços quando da entrega pela Contratada;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços fornecidos;
  - c.1) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço pela Contratada para fins de verificação de qualidade;
- e) Fornecer local adequado para armazenagem dos serviços nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa vencedora;
- f) Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.
- i) Observar o disposto na Lei 14133/21.



## **17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - Os produtos/serviços serão recebidos conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

18.1- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

## **19 - DO PAGAMENTO**

- 19.1. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

## **20 - DO REAJUSTE**

20.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrealizáveis, durante a vigência do contrato.

## **21 - DA FISCALIZAÇÃO**



21.1 - Os fornecimentos dos produtos/serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

21.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

## **22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

22.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



22.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

22.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, LINK:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)>

22.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA DE 15% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 21.1.1 a 21.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5- A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



22.6- Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço



eletrônico <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>

23.9 - Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado de Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

23.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Especificação do objeto;

ANEXO III - Modelo da proposta;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração unificada;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 22/01/2025.

**ROGER COSTA POLONI**

Pregoeiro Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para aquisição de Coffe Break e Padaria, para atender a Secretaria de saúde e seus setores. A especificação detalhada encontra – se no pedido de compras n° 161/2024 em anexo.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências, como fornecer itens novos e de 1° uso, estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Código	Item	Especificação	Und	Quant.	Valor unit.	Valor total
48763	01	Bolo sabores diversos com cobertura	Und	90	R\$43,66	R\$3.929,40
51167	02	Bolo sabores diversos simples	Und	90	R\$43,48	R\$3.913,20
48766	03	Bolo salgado	Und	125	R\$50,60	R\$6.325,00
40595	04	Cavaco grosso doce	Pct	155	R\$19,64	R\$3.044,20
49423	05	COFFE BREAK 01 contendo: 100 sanduiches natural (mini pão redondo com patê de frango) - 01 bolo de sabor limão com cobertura (bandeja com 45 pedaços) - 01 bolo salgado (bandeja com 45 pedaços) - 10 suco pronto para beber - embalagem de 01 litro,	Und	55	R\$693,33	R\$38.133,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM.: 010.292/2024

FLS. \_\_\_\_\_

		em caixa longa vida sabores diversos - para 40 pessoas				
49424	06	COFFE BREAK 02 contendo: 200 salgadinhos de festa (100 coxinhas, 50 pasteis assado de frango, 50 quibes); 50 minis pizzas; 01 bolo salgado (bandeja com 45 pedaços); 10 suco pronto para beber, embalagem de 01 litro, em caixa longa vida sabores diversos; 05 refrigerantes de boa qualidade sabores diversos, acondicionado em embalagem pet com 2 litros. - para 40 pessoas	Und	55	R\$801,17	R\$44.064,35
48769	07	Pão de queijo	Und	1000	R\$3,68	R\$3.680,00
40960	08	Mini pizza	Und	1000	R\$3,67	R\$3.670,00
48747	09	Mortadela fatiada	Kg	30	R\$46,97	R\$1.409,10
33842	10	Pão brioche	Und	550	R\$0,91	R\$500,05
09884	11	Pão francês	Und	750	R\$19,60	R\$14.700,00
48746	12	Presunto fatiado	Kg	45	R\$34,63	R\$1.558,35
48745	13	Queijo muçarela fatiado	Kg	45	R\$69,28	R\$3.117,60
48753	14	Salgadinho de festa assado	Centro	50	R\$136,67	R\$6.833,50
40597	15	Salgadinho de festa diversos	Centro	50	R\$88,44	R\$4.422,00
		Sanduche natural (pão			R\$10,82	R\$5.951,00



40590	16	integral, alface, cenoura ralada, frango desfiado)	Und	550		
48767	17	Sanduíche pão francês com 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de muçarela	Und	450	R\$8,83	R\$3.973,50
33847	18	Torta salgada de pão e frango	Kg	150	R\$56,08	R\$8.412,00
37639	19	Refrigerante guaraná	Und	184	R\$14,53	R\$2.673,52
22407	20	Refrigerante cola	Und	184	R\$13,83	R\$2.544,72
34112	21	Suco	Bem	184	R\$9,00	R\$1.656,00

1.1 O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## 2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Coffe Break e Padaria, justifica-se, pois, considerando que as unidades básicas de saúde, o setor de imunização, bem como outros setores promovem reuniões, campanhas de conscientização que são iniciativas voltadas para a **prevenção de doenças e o estímulo a hábitos saudáveis e entre outros eventos**. Elas acontecem ao longo de todo o ano e podem ser excelentes oportunidades e incentivos a população a cuidarem melhor da saúde. Diante disso como forma de fazer com que esses eventos sejam acolhedores e receptivos se faz necessária a contratação de empresa especializada em Coffe Break e Padaria.

## 3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Do prazo para entrega do produto:

3.2 É de responsabilidade da contratada entregar o produto com até 01 (uma) hora de antecedência do início da realização do evento, de acordo com a quantidade de produtos descrita na Autorização de Fornecimento.



3.3 Do local e horário de entrega:

3.4 O local e horário de entrega do produto será informado pela Secretaria de Saúde a empresa.

3.5 Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.6 Os itens ofertados deverão ser de ótima qualidade atendendo as especificações exigidas e entregue em embalagens adequadas. Caso algum item tenha que ser trocado devido a más condições ou que estejam vencidos/estragados, deverão ser substituídos por itens novos no prazo de 01 (uma) hora após solicitado pelo fiscal de contrato;

3.7 Da qualidade dos serviços oferecidos, sob pena das sanções legais cabíveis.

3.8 Os itens fornecidos deverão ser de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras;

3.9 Caso a CONTRATANTE venha a sofrer prejuízos oriundos da má qualidade dos produtos oferecidos, a CONTRATADA deverá ressarcir todos os danos causados, bem como promover a substituição do(s) produto(s) danificado(s).

#### **4 DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:**

4.1 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### **5 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através dos Fiscais Titular e Suplente, vinculados a Secretaria Municipal de saúde, conforme memorando anexo, com autoridade para exercer, como representantes da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

5.2 Do Recebimento Provisório/Definitivo do produto.

5.3 O produto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua



conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.4 Se o produto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**5.7 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1 São Obrigações do Contratante:**

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.
- III - Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.
- IV - Fornecer informações que se façam necessários para a prestação do serviço;
- VI - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

7.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

7.4 Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.



- 7.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 7.7 Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 7.8 Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 7.9 Manter, durante o prazo contratual, todas as qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21;

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse por parte da Contratada e do Contratante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento.
- 10.2 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura realizado por servidor designado.

## **11 DO REAJUSTE**

- 11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, após podendo ser reajustado pelo índice 0,01, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.



## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 dar causa à inexecução total do contrato;

12.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

12.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste pregão;

12.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.2 a 12.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.2 a 12.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.9 a 12.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.17 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.18 as peculiaridades do caso concreto;

12.19 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.20 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.21 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.23 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.24 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.3 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.25 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.3 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.25.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



12.27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13 NECESSIDADE AMOSTRAS**

13.1 Será necessária a apresentação de amostra, pela empresa classificada que apresentar menor preço, no prazo de 05 (cinco) dias. A apresentação das amostras ocorrerá na Secretaria de Saúde, situada na Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000 telefone: 28 3537-1472.

13.2 Os itens a serem avaliados serão os itens:

- Bolo com cobertura
- Bolo simples
- Sanduiche natural
- Bolo salgado
- Torta salgada
- Salgadinhos de festa
- Mini pizza
- Pão de queijo
- Pão brioche
- Pão francês
- Presunto fatiado
- Mortadela fatiada
- Queijo muçarela
- Refrigerante
- Suco

### **14 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

14.1 O valor total estimado da contratação é de R\$165.450,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

### **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão do SUS: será utilizado recurso próprio, ficha: 014, natureza de despesa: 33903000000,



fonte de recursos: 150000159999.

- Atenção básica: será utilizado recurso próprio e federal, ficha: 252 e 293, natureza de despesa: 33903000000, fonte de recursos: 150000159999 e 160000000004.
- Média e Alta complexidade: será utilizado recursos próprio e federal, ficha: 120 e 121, natureza de despesa: 33903000000, fonte de recurso: 150000159999 e 160000009999.
- Vigilância em saúde: será utilizado recursos próprio e federal, ficha: 183, 184 e 185, natureza de despesa: 33903000000, fonte de recursos: 150000009999, 1500009999 e 160000009999.

<b>Unid. Orçamentaria</b>	<b>Elemento De Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ficha</b>
Gestão do SUS	33903000000	150000159999 – Próprio	014
Atenção Básica	33903000000	160000000004 – Federal	293
		150000159999 – Próprio	252
Média e Alta Complexidade	33903000000	160000009999 – Federal	121
		150000159999 – Próprio	120
Vigilância em Saúde	33903000000	160000009999 – Federal	185
		150000159999 – Próprio	184
		150000009999 – Próprio	183

Iconha/ES, 28 de novembro de 2024.

Helloisa Bindeli Silva  
Diretor de Departamento

Rocleison G. Costa  
Secretário Municipal saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 010.292/2024**

**FLS. \_\_\_\_\_**



**Anexo II- Especificação do Objeto**

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Bolo sabores diversos com cobertura	Und	90	R\$	R\$
02	Bolo sabores diversos simples	Und	90	R\$	R\$
03	Bolo salgado	Und	125	R\$	R\$
04	Cavaco grosso doce	Pct	155	R	R\$
05	COFFE BREAK 01 contendo: 100 sanduiches natural (mini pão redondo com patê de frango) - 01 bolo de sabor limão com cobertura (bandeja com 45 pedaços) - 01 bolo salgado (bandeja com 45 pedaços) - 10 suco pronto para beber - embalagem de 01 litro, em caixa longa vida sabores diversos - para 40 pessoas	Und	55	R\$	R\$
06	COFFE BREAK 02 contendo: 200 salgadinhos de festa (100 coxinhas, 50 pasteis assado de frango, 50 quibes); 50 minis pizzas; 01 bolo salgado (bandeja com 45 pedaços); 10 suco pronto para beber, embalagem de 01 litro, em caixa longa vida sabores diversos; 05 refrigerantes de boa qualidade sabores	Und	55	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM.: 010.292/2024

FLS. \_\_\_\_\_

	diversos, acondicionado em embalagem pet com 2 litros. - para 40 pessoas				
07	Pão de queijo	Und	1000	R\$	R\$
08	Mini pizza	Und	1000	R\$	R\$
09	Mortadela fatiada	Kg	30	R\$	R\$
10	Pão brioche	Und	550	R\$	R\$
11	Pão francês	Und	750	R\$	R\$
12	Presunto fatiado	Kg	45	R\$	R\$
13	Queijo muçarela fatiado	Kg	45	R\$	R\$
14	Salgadinho de festa assado	Centro	50	R\$	R\$
15	Salgadinho de festa diversos	Centro	50	R\$	R\$
16	Sanduíche natural (pão integral, alface, cenoura ralada, frango desfiado)	Und	550	R\$	R\$
17	Sanduíche pão francês com 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de muçarela	Und	450	R\$	R\$
18	Torta salgada de pão e frango	Kg	150	R\$	R\$
19	Refrigerante guaraná	Und	184	R\$	R\$
20	Refrigerante cola	Und	184	R\$	R\$
21	Suco	Bem	184	R\$	R\$



### Anexo III - Proposta de Preços

Referência: Pregao Presencial Nº 01/2025.

À Prefeitura Municipal de Iconha - ES  
Comissão de Pregão

Proposta que faz a empresa (Nome da Empresa), (CNPJ), (Endereço completo), (CEP), (Cidade), (Estado), (Telefone), E-mail p/ Licitações, para , objeto da licitação acima referenciada, discriminada no **ANEXO II**.

Igualmente, declaramos que:

- a) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- b) Estão incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras quevenham a incidir.
- c) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

Informamos que a pessoa responsável pela assinatura do contrato será:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_; Estado Civil: \_\_\_\_\_; Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 010.292/2024**

**FLS. \_\_\_\_\_**

legalNome e CPF

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



#### Anexo IV - Carta Credencial

Referência: Pregao Presencial Nº 01/2025.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
legal Nome e CPF

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



## Anexo V - Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias

Referência: Pregao Presencial Nº 01/2025.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto inciso I, artigo 63 da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
legal Nome e CPF

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



## Anexo VI - Declaração Unificada

Referência: Pregao Presencial Nº 01/2025.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu

representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2) Declaramos que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2024, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 4) Declaramos que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

Local e Data

---

Assinatura do representante  
legal Nome e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 010.292/2024**

**FLS. \_\_\_\_\_**

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



## Anexo VII - Declaração Referente à Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Referência: Pregao Presencial Nº 01/2025.

Declaramos, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório referenciado acima, que somos considerada \_\_\_\_\_ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e que também não se encontra sujeita a quaisquer dos impedimentos da referida Lei, estando apta a usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido nos Artº 43 a 48 da Lei Complementar 123/06.

---

Local e Data

---

Assinatura do representante  
legalNome e CPF

---

Assinatura do  
ContadorNome e  
CRC

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**Nº do processo:** 10292/2024

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Tendo em vista que a secretaria municipal de saúde realiza diversas reuniões e palestras, com o intuito de promover campanhas de conscientização, por meio de iniciativas voltadas para a prevenção de doenças, bem como o incentivo de hábitos saudáveis, entre outros. Observou-se então, a necessidade de realizar a aquisição de Coffe Break, para que os eventos possam ocorrer de forma mais acolhedora e receptiva para com a população.

Não há no quadro de pessoal próprio, servidores com atribuições compatíveis com o serviço de cozinha/cofeira.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando o cenário atual da administração, a necessidade de serviço de coffe break e padaria é permanente, logo a contratação deve ser continua levando em consideração os diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde a população.

A contratada deve disponibilizar os itens que serão utilizados nos eventos prontos para consumo, vez que a administração não dispõe de contratação específica para a preparação dos itens.

Foram identificadas duas soluções possíveis: I) contratação de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, em conjunto com o fornecimento de insumos e II) contratação de mão de obra em contratos distinto de fornecimento.

Entende-se que a solução 1 é a que melhor se adequa à demanda da administração, considerando o aspecto econômico da contratação, o ganho de economia de escala, a facilidade de gestão contratual e a redução de



riscos para a Administração. Com relação ao aspecto técnico, as duas contratações são equivalentes. Portanto, técnica e economicamente a solução 1 é a que se adequa ao interesse público. Por fim, o cargo de cozinheira/copeira atualmente está em extinção na Secretaria, de forma que não é possível a realização de concurso público ou designação temporária de servidores.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS**

A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial. Verifica-se que optou-se pela contratação na modalidade de Pregão Presencial em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade sustentabilidade para a Administração.

Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break e Padaria é inerente, pois é necessário proporcionar materiais de boa qualidade para os servidores, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de Pregão Presencial.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Muniz Freire, nº 65 – Centro –, CEP 29.280-000, Iconha/ES, telefone (28) 3537-1472.

#### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referência.

Os itens a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as



obrigações relacionadas ao comércio de produtos, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de transação.

## 7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Pregão Presencial.

## 9. PRAZOS

A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Bolo sabores diversos com cobertura	KG	90
Bolo sabores diversos simples	KG	90
Bolo salgado	KG	125
Cavaco grosso doce	PCT	155
COFFE BREAK 01 contendo: 100 sanduiches natural (mini pão redondo com patê de frango) - 01 bolo de sabor limão com cobertura (bandeja com 45 pedaços) - 01 bolo salgado (bandeja com 45 pedaços) - 10 suco pronto para beber - embalagem de 01 litro, em caixa longa vida sabores diversos - para 40 pessoas	UND	55
COFFE BREAK 02 contendo: 200 salgadinhos de festa (100 coxinhas, 50 pasteis assado de frango, 50 quibes); 50 minis pizzas; 01 bolo salgado (bandeja com 45 pedaços); 10 suco pronto para beber, embalagem de 01	UND	55



litro, em caixa longa vida sabores diversos; 05 refrigerantes de boa qualidade sabores diversos, acondicionado em embalagem pet com 2 litros. - para 40 pessoas		
Pão de queijo	UND	1000
Mini pizza	UND	1000
Mortadela fatiada	KG	30
Pão brioche	UND	550
Pão francês	KG	750
Presunto fatiado	KG	45
Queijo muçarela fatiada	KG	45
Salgadinho de festa assado	CENTO	50
Salgadinho de festa diversos	CENTO	50
Sanduíche natural (pão integral, alface, cenoura ralada, frango desfiado)	UND	550
Sanduíche pão francês com 01 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia de muçarela	UND	450
Torta salgada de pão e frango	KG	150
Refrigerante guaraná	UND	184
Refrigerante cola	UND	184
Suco	EMB	184

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos nas páginas 6 e 7, verificou-se que o valor estimado é de **R\$167.461,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais)**.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento em lotes. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.



### **13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de Dispensa é vantajosa, gerando economia para a secretaria. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que a Secretaria de Saúde pretende adquirir.

### **14. MODALIDADE LICITATÓRIA**

A modalidade licitatória escolhida é a **Pregão Presencial**. De acordo com a Lei 14.133/2021, na modalidade de **Sistema de Registro de Preços**.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foi identificada contratação correlatada na data de elaboração deste ETP.

### **16. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços, via terceirização de mão de obra em fornecimento de material, visa buscar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde. Este órgão não dispõe, no seu quadro pessoal, de recursos humanos para a realização dessas atividades. Ademais, eventual ocupação de força de trabalho própria em atividade tão acessória e pouco especializada implicaria prejuízos ao desempenho das atribuições e legais, a afetar o interesse público.

### **17. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

### **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.



A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais o que irá reduzir o volume de resíduos.

## **19. DA CONCLUSÃO**

O levantamento de mercado resultou em duas possíveis soluções, sendo a solução da contratação única (mão de obra e material no mesmo contrato) se apresentou como a melhor opção, considerando o seu menor custo e o histórico de problemas observados nas contratações realizadas anteriormente.

Desta forma, a equipe de planejamento que subscreve este ETP posiciona-se pela adequação e viabilidade da contratação, nos termos propostos.

Por fim, encaminha-se este Estudo ao secretário, para aprovação e demais providências pertinentes.

## **20. RESPONSÁVEIS**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora abaixo relacionada:

Helloisa Bindeli Silva  
Diretor de Departamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 010.292/2024**

**FLS. \_\_\_\_\_**

## **21. APROVADO**

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Rocleison Gonçalves Costa  
Secretário Municipal de Saúde



**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012025**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**O MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de COFFE BREACK E PADARIA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Iconha**, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 10.292/2024.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).



2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iconha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a Promitente Fornecedor deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) informado(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos



para a contratação.

#### **04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o



gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

5.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria, que realizará o controle contínuo, dos produtos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

5.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMI para este Edital:

Fonte de recurso: 150000159999, 160000009999 e 160000000004;

Ficha: 14, 66, 135, 136, 199, 200 e 257;

Elemento de despesa: 33903000000



## **7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

7.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.

7.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **09) CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:**

9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.

9.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

### **10) CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

10.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preço;

10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preço até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

10.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

10.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados, ou prepostos ao Promitente Comprador, ou a terceiros.



10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preço, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

10.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal;

10.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

10.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.10. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Promitente Comprador Fornecedora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a Promitente Comprador Fornecedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da mesma.

10.3. Demais informações vide termo de referência.

### **11) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



11.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem

11.6 Dos limites para as adesões

11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **12) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.



12.5. Não poderá a Promitente Fornecedora ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço.

12.6. Fica o Promitente Comprador isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a Promitente Fornecedora responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço.

12.7. Incumbirá ao Promitente Comprador providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha ( [www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br) ), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

12.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

12.9. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

### **13) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Iconha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2025.

#### **MUNICÍPIO DE ICONHA**

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

Prefeito Municipal

#### **EMPRESA DETENTORA DA ATA**

CNPJ \_\_\_\_\_



**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2024.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK E PADARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK E PADARIA**, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO** por item, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de COFFE BREACK E PADARIA** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**,



**pertencente a Prefeitura de Iconha**, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 10.292/2024.

## **2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Muniz Freire, Nº 65, Bairro Centro, CEP 29.280-000, Iconha/ES, telefone 28 3537-2181.

2.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## **3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.



#### **4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 4.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2025.
- 4.2. Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2.1. Os reajustes subsequentes ao primeiro serão contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1.** Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMI para este Edital correrão por conta de recursos financeiros:

Fonte de recurso: 150000159999, 160000009999 e 160000000004;

Ficha: 14, 66, 135, 136, 199, 200 e 257;

Elemento de despesa: 33903000000



## 6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

## 7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 7.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 7.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 7.5. Substituir, em **02 (dois) dias úteis**, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 7.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.
- 7.8. Fornecer o objeto deste certame independentemente da quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



**7.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

**7.11.** Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

**7.12.** Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**7.13.** Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

**7.14.** Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o capítulo VI, da Lei nº14.133/2021.

## **8) CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**8.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

**8.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”

**8.3.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para recebimento definitivo.

**8.4.** O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

**8.5.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



- 8.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 8.7. Somente após a verificação de enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.9. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.10. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.
- 8.11. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 8.12. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.
- 8.13. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h e de 13h as 16h30min.
- 8.14. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

### **9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial Do Contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:**

- 10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.
- 10.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará



sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD**

**11.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**11.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

**11.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**11.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

**11.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**12.1.** O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.



12.2. Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os produtos caso haja possíveis alterações nas características organolépticas, podendo comprometer sua qualidade, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.3. Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

### **13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

### **14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

15.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2025, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### **16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

### **17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **19) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha ([www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br)), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

### **20) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ICONHA**

**GEDSON PAULINO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 010.292/2024**

**FLS. \_\_\_\_\_**

Prefeito Municipal

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

(Representante Legal)